

DEVOLUÇÃO DE EXPLANTE AO PACIENTE

CENTRO CIRÚRGICO

POT CC Nº: 006

Edição: 09/10/2017

Versão: 000

Data Versão: 09/10/2017

Página 1 de 2

1. OBJETIVO

Executar procedimentos preconizado pela RDC 15/2012 sobre a abordagem com explantes.

2. ABRANGÊNCIA

Centro de Materiais e Esterilização.

3. RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

4. MATERIAL

- 4.1 Livro de registro;
- 4.2 Material explantado.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÃO

5.1 – Técnico de Enfermagem CME

- 5.1.1 Fazer uso de EPIs: luva de procedimento e máscara facial;
- 5.1.2 Inspecionar o explante quanto à presença de sujidade;
- 5.1.3 Acondicionar em papel grau cirúrgico único;
- 5.1.4 Identificar a embalagem com nome do paciente;
- 5.1.5 Etiquetar certificando-se da data correta do processo, data de vencimento, lote, autoclave e operador;
- 5.1.6 Esterilizar conforme POT;

5.2 - Enfermeiro OPME

- 5.2.1 Contatar o familiar ou responsável solicitando seu comparecimento ao CC para retirada do explante;
- 5.2.2 Comunicar a enfermeira responsável para que esteja presente visando fornecer maiores informações caso solicitado;
- 5.2.3 Solicitar ao responsável assinatura da comunicação de retirada no livro;
- 5.2.4 Romper a embalagem diante do responsável, retirar o explante de dentro, armazenar em um saco plástico transparente e entregar ao responsável;
- 5.2.5 Grampear a comunicação devidamente assinada à embalagem rompida;
- 5.2.6 Arquivar o documento em local próprio na sala de OPME.

6. INDICAÇÕES/CONTRA-INDICAÇÕES

Indicado para todos os materiais explantados de pacientes.



DEVOLUÇÃO DE EXPLANTE AO PACIENTE

CENTRO CIRÚRGICO

POT CC Nº: 006

Edição: 09/10/2017

Versão: 000

Data Versão: 09/10/2017

Página 2 de 2

7. ORIENTAÇÃO PACIENTE/FAMILIAR ANTES E APÓS O PROCEDIMENTO

Não se aplica.

8. REGISTROS

Livro de registro de OPME.

9. PONTOS CRÍTICOS/RISCOS

A não adesão dos colaboradores.

10. AÇÕES DE CONTRA-MEDIDA

Realizar capacitação e reforçar a importância do processo.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução RDC Nº15 de 15 de março de 2012.** Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União nº54; de 19 de março de 2012.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6 ed. São Paulo: SOBECC, 2013.

12. ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

Revisão	Data	Elaborado/revisado por	Descrição das alterações	
000	09/10/2017	Enf ^a Liliani Mireider Mendonça	Emissão do documento	

Data de Emissão	Disponibilizado por Setor de Qualidade	Aprovado por		
09/11/2017	Priscila de Souza Ávila Pereira	Gerente do Setor Liliani Mireider Mendonça	Diretor da Área Vitor Alves	Gerente de Enfermagem Angélica Bellinaso